



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Bernardo Sayão, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.481.192/0001-11, neste ato representado(a) pelo JORGE LUIS DA SILVA ALEXANDRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF: 352.125.782-72. Residente na Rua CEZARINO DOCE S/N, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 022/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04, estabelecida à AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4627, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, C.P.F. nº 027.813.562-55.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR COM 50 UNIDADES SORTIDAS	CAIXA	300.00	32,740	9.822,00
00002	FORMOCRESOL	UNIDADE	50.00	3,730	186,50
00003	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K15 21MM COM 6 UNIDADES	KIT	50.00	16,810	840,50
00004	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K10 21MM COM 6 UNIDADES	KIT	50.00	16,810	840,50
00005	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N1	UNIDADE	50.00	5,050	252,50
00006	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N3	UNIDADE	50.00	5,050	252,50
00007	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO N4	UNIDADE	50.00	5,050	252,50
00008	FLÚOR GEL NEUTRO	FRASCO	300.00	3,440	1.032,00
00009	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTE	300.00	6,800	2.040,00
00010	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	PACOTE	200.00	3,130	626,00
00011	OBTURADOR PROVISÓRIO	UNIDADE	100.00	7,720	772,00
00012	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO	UNIDADE	100.00	9,680	968,00
00013	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% PARA LIMPEZA DE CAVIDADE COM 20 UNIDADES	CAIXA	50.00	21,170	1.058,50
00014	ALCOOL ETÍLICO 70%	FRASCO	500.00	5,500	2.750,00
00015	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA	CAIXA	500.00	9,040	4.520,00
00016	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA	PACOTE	500.00	12,080	6.040,00

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



00017	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX P	CAIXA	500.00	17,960	8.980,00
00018	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX M	CAIXA	500.00	36,150	18.075,00
00019	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	200.00	3,720	744,00
00020	PASTA/CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO	UNIDADE	200.00	16,860	3.372,00
00021	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	100.00	4,020	402,00
00022	FIO DENTAL GRANDE 100M	UNIDADE	100.00	1,990	199,00
00023	FIO DENTAL GRANDE 500M	UNIDADE	100.00	9,820	982,00
00024	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO(IRM)	CAIXA	50.00	14,300	715,00
00026	RESINA FLOW A3 30	UNIDADE	100.00	10,940	1.094,00
00027	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A3 NANOPARTICULADA	UNIDADE	100.00	9,920	992,00
00028	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A3,5 NANOPARTICULADA	UNIDADE	100.00	9,920	992,00
00029	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A2	UNIDADE	100.00	9,920	992,00
00030	RESINA COMPOSTA A1 PARA ESMALTE	UNIDADE	100.00	9,920	992,00
00031	RESINA COMPOSTA B1 PARA ESMALTE	UNIDADE	100.00	9,920	992,00
00032	RESINA COMPOSTA B2 PARA ESMALTE	UNIDADE	100.00	9,920	992,00
00033	RESINA COMPOSTA A3 PARA DENTINA	UNIDADE	100.00	9,920	992,00
00034	RESINA COMPOSTA B1 PARA DENTINA	UNIDADE	100.00	17,300	1.730,00
00035	ADESIVO UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA	UNIDADE	300.00	19,340	5.802,00
00036	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	CAIXA	200.00	15,110	3.022,00
00037	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	PACOTE	500.00	1,840	920,00
00038	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA	CAIXA	500.00	76,390	38.195,00
00039	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 3% COM EPINEFRINA	CAIXA	500.00	77,240	38.620,00
00040	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA	CAIXA	300.00	73,000	21.900,00
00041	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR	CAIXA	200.00	1,024	204,80
00042	PONTA DIAMANTADA 3118F	UNIDADE	200.00	1,830	366,00
00043	PONTA DIAMANTADA 3118FF	UNIDADE	200.00	1,810	362,00
00044	PONTA DIAMANTADA 3195F	UNIDADE	200.00	1,810	362,00
00045	PONTA DIAMANTADA 3195FF	UNIDADE	200.00	1,810	362,00
00046	PONTA DIAMANTADA 1190F	UNIDADE	200.00	1,810	362,00
00047	PONTA DIAMANTADA 1190FF	UNIDADE	280.00	1,810	506,80
00048	PONTA DIAMANTADA 2135F	UNIDADE	500.00	1,700	850,00
00049	PONTA DIAMANTADA 2135FF	UNIDADE	800.00	1,700	1.360,00
00050	PONTA DIAMANTADA 1012HL	UNIDADE	800.00	1,700	1.360,00
00051	PONTA DIAMANTADA 1014HL	UNIDADE	100.00	1,800	180,00
00052	PONTA DIAMANTADA 2200F	UNIDADE	300.00	1,730	519,00
00053	PONTA DIAMANTADA 2133F	UNIDADE	100.00	1,730	173,00
00054	PONTA DIAMANTADA 3131	UNIDADE	100.00	1,730	173,00
00055	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	100.00	1,730	173,00
00056	PONTA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	100.00	1,730	173,00
00057	PONTA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	100.00	1,730	173,00
00058	PONTA DIAMANTADA 2140	UNIDADE	100.00	7,200	720,00
00059	PONTA DIAMANTADA 3080	UNIDADE	100.00	3,000	300,00
00060	PONTA DIAMANTADA 3169	UNIDADE	100.00	5,180	518,00
00061	BROCA CIRÚRGICA N701HL PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	200.00	8,720	1.744,00
00062	BROCA CIRÚRGICA N702HL PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	200.00	8,580	1.716,00
00063	BROCA CIRÚRGICA N2HL PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	200.00	7,640	1.528,00
00064	BROCA ZEKYRA - ALTA ROTAÇÃO - 23MM	UNIDADE	100.00	13,090	1.309,00
00065	BROCA ZEKYRA - ALTA ROTAÇÃO - 28MM	UNIDADE	100.00	13,090	1.309,00
00066	LÂMINA DE BISTURI N15	CAIXA	100.00	30,880	3.088,00
00067	LÂMINA DE BISTURI N12	CAIXA	100.00	21,200	2.120,00
00069	TIRA DE ACABAMENTO DE POLIÉSTER	UNIDADE	100.00	5,290	529,00
00070	TIRA DE MATRIZ DE POLIÉSTER	UNIDADE	100.00	1,890	189,00
00073	AGULHA GENGIVAL CURTA	CAIXA	200.00	31,300	6.260,00
00074	AGULHA GENGIVAL LONGA	CAIXA	200.00	31,000	6.200,00
00075	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0	CAIXA	300.00	37,700	11.310,00
00076	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0	CAIXA	300.00	36,850	11.055,00
00077	HEMOSTÁTICO TÓPICO	UNIDADE	50.00	13,870	693,50
00078	ESPONJA HEMOSTÁTICA	CAIXA	100.00	44,760	4.476,00
00079	ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	500.00	1,640	820,00
00080	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	500.00	1,780	890,00
00082	TOALHA DE PAPEL COM 02	PACOTE	500.00	6,490	3.245,00
00083	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA A BASE DE FUCCINA	UNIDADE	50.00	4,840	242,00
00084	VERNIZ COM FLÚOR 5%	UNIDADE	50.00	23,980	1.199,00
00085	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	UNIDADE	200.00	7,030	1.406,00
00086	CARIOSTATICO	UNIDADE	50.00	48,980	2.449,00

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



00087	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RE SINA COM 100EMB	CAIXA	50.00	102,890	5.144,50
00089	FIO DENTAL 30M	UNIDADE	1,000.00	0,900	900,00
00090	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	1,000.00	0,980	980,00
00093	REVELADOR	UNIDADE	100.00	13,860	1.386,00
00094	FIXADOR	UNIDADE	100.00	13,880	1.388,00
00095	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS	UNIDADE	50.00	25,000	1.250,00
00096	PONTA DE BORRACHA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	KIT	50.00	6,330	316,50
00097	PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA	UNIDADE	100.00	10,200	1.020,00
00100	FIO RETRATOR GENGIVAL 00	UNIDADE	50.00	17,500	875,00
00102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 30CMX100M	UNIDADE	200.00	148,000	29.600,00
00103	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	100.00	4,870	487,00
00104	DISCO DE FELTRO DE ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	100.00	36,690	3.669,00
00107	SELANTE MATIZADO	UNIDADE	100.00	9,460	946,00
00108	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS DE ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA	UNIDADE	50.00	48,320	2.416,00
				VALOR TOTAL R\$	307.302,60

Empresa: P G LIMA COM EIRELI; C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61, estabelecida à AL DAS MANGUEIRAS, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). POLYANA GRIPP LIMA, C.P.F. nº 766.809.592-68, R.G. nº 4203112 PC-PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00081	GAZE HIDRÓFILA	PACOTE	500.00	12,400	6.200,00
00101	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 30CMX50M	UNIDADE	200.00	87,400	17.480,00
00105	CUNHA DE MADEIRA COM 100	EMBALAGEM	50.00	15,170	758,50
00109	CREME DENTAL COM FLÚOR	UNIDADE	1,000.00	2,240	2.240,00
				VALOR TOTAL R\$	26.678,50

Empresa: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 10.600.372/0001-02, estabelecida à R. JOAQUIM FIRMINO, JARDIM ELDORADO, Foz do Iguaçu PR, (45) 3523-7508, representada neste ato pelo Sr(a). TEREZA CRISTINA BRANDT, C.P.F. nº 784.001.399-68, R.G. nº 35949755 SSP PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00025	ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAINA EM PASTA - 20%	CAIXA	200.00	5,490	1.098,00
00068	CARBONO PAR ARTICULAÇÃO	UNIDADE	100.00	1,540	154,00
00071	BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	100.00	1,380	138,00
00072	APLICADOR REGULAR C100	EMBALAGEM	200.00	8,310	1.662,00
00088	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO UNIVERSAL	UNIDADE	100.00	14,890	1.489,00
00091	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL E-SPEED COM 100U	CAIXA	50.00	274,970	13.748,50
00092	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL E-SPEED COM 150U	CAIXA	50.00	166,970	8.348,50
00098	TIRA DE LIXA DE AÇO	UNIDADE	50.00	5,190	259,50
00099	PEDRA POME EXTRA FINA	FRASCO	100.00	3,690	369,00
				VALOR TOTAL R\$	27.266,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

SANTA MARIA



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

SANTA MARIA

Este documento foi assinado digitalmente por Tereza Cristina Brandt.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D040-30AC-2774-A063.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA MARIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SANTA MARIA DO PARÁ-PA, 08 de Outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 11.481.192/0001-11
CONTRATANTE

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04
CONTRATADO

P G LIMA COM EIRELI
C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61
CONTRATADO

SANTA MARIA

Este documento foi assinado digitalmente por Tereza Cristina Brandt.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D040-30AC-2774-A063.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 10.600.372/0001-02
CONTRATADO

SANTA MARIA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D040-30AC-2774-A063> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D040-30AC-2774-A063



Hash do Documento

FC33BB4666E8F8F6D03DCCB73843609F8D4EA8E8E3C5CC1F45C5EC7C88E8FDFF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2021 é(são) :

☒ Tereza Cristina Brandt - 784.001.399-68 em 20/10/2021 09:20

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

